

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 553, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016

Critério Recomendado de Produtividade para Definição da Lotação Paradigma das unidades judiciárias de primeiro e segundo graus

Recomenda-se ao tribunal que a lotação paradigma corresponda ao quantitativo de servidores e/ou servidoras obtido pelo resultado da divisão entre a distribuição média de processos (casos novos) do último triênio pelo quartil de melhor desempenho (terceiro quartil) ou a mediana (segundo quartil) do Índice de Produtividade de Servidores (IPS), aferido dentro das unidades judiciárias semelhantes. Alternativamente, o tribunal pode considerar apenas a demanda processual, ponderada por nível de complexidade processual, ou, ainda, outro critério objetivo a ser definido pelo órgão.

IV.1) Definição da medida estatística "Quartil"

Medida estatística que divide o conjunto ordenado de dados em 4 (quatro) partes iguais, em que cada parte representa 25% (vinte e cinco por cento).

Em suma, 3(três) medidas podem ser extraídas, segundo o conceito de quartil. São elas: *i) Terceiro quartil* (Q₃): é o valor que separa os 25% maiores valores dos 75% menores, no conjunto ordenado. Também denominado como *quartil de melhor desempenho*, quando aplicado ao IPS;

- *ii)* Segundo Quartil ou Mediana (Q₂): é o valor que separa o conjunto ordenado em duas partes iguais, sendo 50% dos maiores valores e 50% dos menores;
- iii) Primeiro quartil (Q_1) : é o valor que separa os 25% menores valores dos 75% maiores, no conjunto ordenado.

IV.2) Fórmula de Cálculo da Lotação Paradigma pelo critério do IPS

A lotação paradigma poderá ser calculada segundo a formulação abaixo, utilizando-se o terceiro quartil:

$$F\acute{o}rmula\ LP = \frac{\overline{CN_{Tri\hat{e}nio}}}{Q_3(IPS)}$$

Onde,

$$\overline{CN_{Tri\hat{e}nio}} = \left(\frac{CN_{AnoBase} + CN_{AnoBase-1} + CN_{AnoBase-2}}{3}\right)$$



é a média no último triênio de casos novos da unidade judiciária;

- CN Casos Novos: indica o total de casos novos da unidade judiciária durante o ano-base, aferido conforme anexos da Resolução CNJ 76/2009, somando-se os processos de conhecimento e de execução.
- Q3(IPS): é o terceiro quartil (quartil de melhor desempenho) do IPS das unidades judiciárias semelhantes, calculado obedecendo as seguintes etapas:
 - (a) Identificação do cluster: definição das unidades judiciárias semelhantes e agrupamento delas.
 - (b) Apuração do IPS: cálculo do índice de produtividade dos servidores e servidoras, aplicado à unidade judiciária, conforme metodologia descrita no Anexo I da Resolução CNJ nº 219/2016.
 - (c) Quartil: cálculo, no cluster, do terceiro quartil do IPS.

 Quando a soma da lotação paradigma das unidades judiciárias de um determinado grau de jurisdição se mostrar significativamente inferior à lotação existente, considerando, inclusive, os servidores e/ou servidoras decorrentes da aplicação do art. 3°, o tribunal poderá substituir na fórmula da LP a medida "Terceiro Quartil Q₃" pela de "Segundo Quartil Q₂" (ou mediana). Nessa hipótese, a fórmula da lotação paradigma ficará igual a:

$$\emph{F\'ormula LP} = rac{\overline{CN_{Tri\^enio}}}{Q_2(IPS)}$$

IV.1) Fórmula de Cálculo da Lotação Paradigma pelo critério de complexidade por peso no agrupamento das unidades semelhantes

Alternativamente ao cálculo do IPS, o tribunal poderá adotar metodologia de pesos por complexidade da matéria ou outras características do grupo de unidades semelhantes a que se refere o art. 5° da Resolução CNJ n° 219/2016. A metodologia consiste na atribuição de pesos que podem variar de acordo com a matéria, localização ou outro método objetivo que possa quantificar o nível de complexidade de cada grupo de unidades.

Dessa forma, a lotação paradigma irá considerar apenas o número de casos novos ponderado em relação ao total de servidores ou servidoras ativos de cada grupo de unidades.

a) Primeiramente passa-se ao cálculo da proporção da média de casos



Conselho Nacional de Justiça

novos do triênio em cada uma das unidades judiciárias, pertencentes a cada um dos (K) grupos de unidades semelhantes, sem considerar o peso de complexidade do agrupamento, levando-se em consideração o total de casos novos do grupo:

Soma de casos novos do triênio em cada grupo de unidades:

$$CN_{GrupoK} = \sum_{i=1}^{n_k} \overline{CN}_{Trienio_{ik}}$$

Proporção de casos novos em cada unidade judiciária, comparativamente ao total de casos novos do mesmo grupo:

$$Pik = \frac{\overline{CN}_{Trienio_{ik}}}{CN_{GrupoK}}$$

b) Fator multiplicador de cada grupo de unidades, considerando a complexidade atribuída ao grupo de unidades semelhantes e o total de casos novos:

$$Fator_{GrupoK} = \frac{CN_{GrupoK} \times PesoComplexidade_k}{\sum_{k=1}^{K} \sum_{i=1}^{n_k} \overline{CN}_{Trienio_{ik}} * PesoComplexidade_k}$$

Onde $PesoComplexidade_k$ é o peso atribuído para cada grupo de unidade semelhante, que deve se basear em critérios objetivos e justificados.

c) Por fim, a Lotação paradigma da unidade (i) pertencente ao unidades semelhantes (k) será calculada pela seguinte equação:

$$LP_{ik} = Pik \times Fator_{GrupoK} \times SaJud$$

Onde Pik e $Fator_{GrupoK}$ são calculados conforme fórmula estabelecida acima e SaJud é o número de servidores ou servidoras da área de apoio direto à atividade judicante estabelecido confirme Anexo III da Resolução CNJ nº 219/2016.

IV.1) Fórmula de Cálculo da Lotação Paradigma pelo critério de complexidade por peso processual

Alternativamente ao cálculo do IPS, o tribunal poderá adotar metodologia de pesos por complexidade processual. A metodologia consiste na atribuição de pesos que podem variar de acordo com a classe ou assunto do processo ou outro método objetivo que possa quantificar o nível de complexidade de cada processo judicial.



Conselho Nacional de Justiça

O cálculo é obtido pelo mesmo procedimento acima, contudo considerando na variável de casos novos os pesos atribuídos a cada processo judicial, de acordo com metodologia e critérios objetivos que se baseiam nos meta dados do processo judicial e que possam ser calculados a partir da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud, instituído pela Resolução CNJ nº 331/2020.



CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 553, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Metodologia para distribuição dos cargos em comissão e funções de confiança entre as unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus (art. 12)

A alocação dos cargos em comissão e das funções de confiança das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus devem obedecer às seguintes relações:

Fórmulas:

Proporção para o primeiro grau:

Proporção para o segundo grau:

$$Prop_{1^{\circ}} = \frac{\overline{CN1^{\circ}}_{Tri\hat{e}nio}}{\overline{CN1^{\circ}}_{Tri\hat{e}nio} + \overline{CN2^{\circ}}_{Tri\hat{e}nio}} \qquad Prop_{2^{\circ}} = \frac{\overline{CN2^{\circ}}_{Tri\hat{e}nio}}{\overline{CN1^{\circ}}_{Tri\hat{e}nio} + \overline{CN2^{\circ}}_{Tri\hat{e}nio}}$$

$$Prop_{2^{\circ}} = \frac{CN2^{\circ}_{Tri\hat{e}nio}}{CN1^{\circ}_{Tri\hat{e}nio} + \overline{CN2^{\circ}_{Tri\hat{e}nio}}}$$

Aplicando-se os percentuais obtidos na formulação acima, à soma dos valores integrais (100%) das funções e cargos comissionados, tem-se:

Totais dos valores integrais dos Cargos e das Funções de confiança (em **R**\$)

Cargos em Comissão e Funções de Cargos em Comissão e Funções de confiança no Primeiro Grau:

confiança no Segundo Grau:

$$VFcCc_{1^2} = Prop_{1^2} \times (VFc + VCc)$$
 $VFcCc_{2^2} = Prop_{2^2} \times (VFc + VCc)$

Onde.

- VFc Valores das Funções de confiança em atividade Judicante: soma dos valores integrais (100%) das funções de confiança de servidores e/ou servidoras das áreas de apoio direto à atividade judicante durante o ano-base.
- VCc Valores dos Cargos em Comissão em atividade Judicante: soma dos valores integrais (100%) dos cargos em comissão de servidores e/ou servidoras das áreas de apoio direto à atividade judicante durante o ano-base.
- CN1º Casos Novos de 1º grau: indica o total de casos novos da primeira instância durante o ano-base, aferido com base nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009,



Conselho Nacional de Justiça

somando-se o 1º grau, e, quando aplicável ao ramo de justiça, os juizados especiais e as turmas recursais. Considera-se a soma dos processos de conhecimento e de execução.

CN2º – Casos Novos de 2º grau: indica o total de casos novos de 2º grau durante o ano-base, aferido com base nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009.

$$\mathbf{CN1^g}_{\mathbf{Tri\hat{e}nio}} = \left(\frac{\mathbf{CN1^g}_{\mathit{AnoBase}} \ + \ \mathbf{CN1^g}_{\mathit{AnoBase} \ -1} \ + \ \mathbf{CN1^g}_{\mathit{AnoBase} \ -2}}{3}\right)$$

é a média de casos novos de primeiro grau no último triênio;

$$\overline{\text{CN2}}_{\text{Triênio}}^{\underline{\sigma}} = \Big(\frac{\text{CN2}_{\text{AnoBase}}^{\underline{\sigma}} + \text{CN2}_{\text{AnoBase}}^{\underline{\sigma}} - 1 + \text{CN2}_{\text{AnoBase}}^{\underline{\sigma}} - 2}{3}\Big)$$

é a média de casos novos de segundo grau no último triênio.